

LEI Nº 11.338/2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados à Secretaria Municipal de Educação, referente a repasses do Governo Federal e do Governo Estadual por meio de convênios.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 1.208.592,08 (um milhão duzentos e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.4		Convênio de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.2.460			FNDE - Programa Escola Tempo Integral	
	3350.39	5.200.0011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00
	3390.30	5.200.0011	Material de Consumo	265.355,12
	3390.39	5.200.0011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3390.93	5.200.0011	Indenizações e Restituições	1.000,00
12.361.0021.2.461			Reforma Escola Municipal João Sebastião Lisboa	
	3390.39	2.220.0022	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189.000,00
	3390.93	2.220.0022	Indenizações e Restituições	1.000,00
UNIDADE	7.5		Convênio Ensino Médio/Auxílio Transporte	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.362.0000.0.000			Ensino Médio	
12.362.0220.0.000			Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Médio	
12.362.0220.2.246			Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Médio	
	3390.30	5.232.0001	Material de Consumo	100,00
	3390.36	5.232.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	136,96
	3390.39	5.232.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	1.208.592,08

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, serão utilizados saldo de superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R\$ 699.914,52 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), bem como excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 508.677,56 (quinhentos e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de março de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal